



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 202 DE 12 DE ABRIL DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 79 DA LEI COMPLEMENTAR 016/2007 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO – QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o Art. 79 do Estatuto do Servidor Público, concede aos membros da comissão permanente de licitação uma gratificação pela sua participação na comissão de licitações;

**CONSIDERANDO** que, que o Chefe do Poder Executivo pode, por meio de decreto, dispor sobre organização e funcionamento da administração, quando isso não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgão público, art. 84 da Constituição Federal, como no presente caso;

**CONSIDERANDO** que o Executivo deve otimizar os gastos públicos, de maneira que as verbas tenham o melhor investimento e respectivo resultado possível, respeitando-se o princípio constitucional da eficiência, art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da gratificação, criando regras específicas para seu recebimento;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Somente farão jus ao recebimento da gratificação descrita no Art. 79 da Lei Complementar 016/2007, os servidores em efetivo exercício, que compõe a comissão permanente de licitação e pregoeiro, não tendo direito ao recebimento desta gratificação, os servidores em licença:

- I. para tratamento de saúde e por acidentes em serviço ou doença profissional;
- II. a gestante, lactante e adotante;
- III. em decorrência de paternidade
- IV. por motivo de doença em pessoa na família;
- V. para o serviço militar;
- VI. para atividade política;
- VII. para desempenho de mandato classista;
- VIII. para tratar de interesses particulares.
- IX. prêmio



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**Art. 2º** – Não farão jus ao recebimento da gratificação, os servidores de férias regulares.

**Art. 3º** – A presente Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 11 (onze) dias, entre os dias 22 de Julho à 01 de Agosto, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º - A revogação desta permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando decretos anteriores sobre a mesma matéria.

Buenópolis (MG), 12 de Abril de 2023

**Célio Santana**  
**Prefeito Municipal**